



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 002/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, Rodrigo de Andrade Reis**, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 2, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, no ano de 2020

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*Do apoio à estudantes com necessidades educacionais específicas*

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: *I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;*
- b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAYETE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

habilidades e superdotação;

- c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
- d) a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

## **1.2. Do Colaborador Externo**

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG**; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como **Bolsista Colaborador Externo** o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## **2. DO EDITAL**

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Conselheiro Lafaiete torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto **“Atendimento Educacional Especializado: linguagem acessível para todos”**, anexo a este edital (Anexo II), que visa promover a inclusão de alunos com surdez e seus familiares, e membros da comunidade acadêmica que tenham interesse em LIBRAS.

## **3. DA BOLSA**

3.1. Vigência da bolsa: de abril a dezembro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

- 3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- 3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.
- 3.4. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.
- 3.5. Número de parcelas: 9 (meses).
- 3.6. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horário</b>
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	1. Ensino Médio completo, 2. 2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras, 3. Formação especializada/certificação na área de Libras, conforme disposto no item	20h	1	Período da manhã

3.7. Serão aceitas, prioritariamente, as seguintes formações/certificações: certificação PROLIBRAS, Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG<sup>1</sup> ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC. No caso de não haver candidatos com a formação prioritária, poderão ser aceitas, a critério da Comissão Avaliadora, outras formações/certificações, tais como: Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado “Autorização especial sem restrição” e “Autorização especial com restrição”, desde que dentro do prazo de validade, pós-graduação em LIBRAS.

3.8. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “**Atendimento Educacional Especializado: linguagem acessível para todos**” (Anexo II).

3.9. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

**1**

Centro de capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAYETTE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

- 3.10. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 3.11. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 3.12. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.
- 3.12.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.
- 3.13. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.
- 3.14. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.
- 3.15. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### **4. DO PROJETO**

- 4.1. O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: linguagem acessível para todos**” consiste no desenvolvimento de ações para proporcionar acessibilidade linguística por meio da Libras, visando atender as necessidades educacionais específicas de uma estudante surda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

regularmente matriculada no *Campus* Conselheiro Lafaiete, promovendo sua inclusão educacional e social, bem como integrando sua família e comunidade acadêmica no contexto de uma instituição inclusiva.

## **5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA**

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “**Atendimento Educacional Especializado: linguagem acessível para todos**” – *Campus* Conselheiro Lafaiete, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador /Orientador do PAEE, sem prejuízo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
***Campus* CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

outros expressos no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: linguagem acessível para todos**”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Conselheiro Lafaiete e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível o sítio eletrônico do IFMG (<https://solucoes.ifmg.edu.br/recepta/visao/inscricao.frm.php>), no período de **10/03/2020 até às 12:00 horas do dia 13/03/2020**.

8.2. Requisitos exigidos para inscrição do candidato à bolsa:

8.2.1. Atender aos requisitos de formação exigidos no subitem 3.6.

8.2.2. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2. A avaliação será realizada através de:

- a) desempenho do candidato na Prova Prática;
- b) desempenho do candidato na Entrevista;
- c) análise dos documentos exigidos no item 3.6.

9.3. A lista de candidatos inscritos será publicada após o término das inscrições, na página de Concursos do IFMG.

9.4. É **obrigatória a presença** de todos os candidatos no dia **19 de março de 2020**, às **13h**, para realização de sorteio da ordem de entrega de documentação comprobatória, entrevista e prova prática, que ocorrerão em horários consecutivos, no mesmo dia ou, caso necessário a depender do número de candidatos, em datas a serem divulgadas. O candidato que não comparecer na data e hora estipulada estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. A prova prática terá duração máxima de 20 minutos, e a entrevista de 10 minutos.

9.6. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF = PP + EN}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

PF (Pontuação Final);

PP (Prova Prática);

EN (Entrevista)

9.7. A prova prática e a entrevista valerão, cada uma, 50 pontos, segundo critérios estabelecidos no Anexo I.

9.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação final maior ou igual a 60 pontos e desclassificado aquele que obtiver pontuação final inferior a 60 pontos.

9.9. A entrega de documentação comprobatória deverá ser realizada no início da prova prática e entrevista de cada candidato, seguirá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues cópias, acompanhadas de originais para conferência, dos documentos que comprovem as condições solicitadas no item 3.6, acrescidas de comprovante de titulação máxima do candidato.
- b) As cópias deverão estar grampeadas ou encadernadas, com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato.
- c) A análise de documentação comprobatória será realizada posteriormente, e possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9.10. A Comissão Avaliadora fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Grupo 1: candidatos que atendem o item 3.6 com formação prioritária e classificados em ordem decrescentes de notas finais.
- b) Grupo 2: candidatos que atendem o item 3.6 sem formação prioritária e classificados em ordem decrescentes de notas finais.

9.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- e) O candidato que tiver maior idade.

9.12. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas, com prioridade para os classificados no Grupo 1.

9.13. No caso de desistência do(s) primeiro(s) colocado(s), os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. Os resultados serão publicados no site do IFMG – *Campus* Conselheiro Lafaiete, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis, por meio do e-mail: [napnee.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:napnee.lafaiete@ifmg.edu.br).

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## **12. DO CALENDÁRIO**

Publicação do edital	Até dia 09/03/2020
----------------------	--------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

Período de inscrição	Do dia <b>10/03/2020</b> até às 12:00 horas do dia <b>16/03/2020</b>
Prova Prática/Entrevista	<b>19/03/2020</b>
Resultado Preliminar	<b>A partir de 20/03/2020</b>
Prazo para recurso	24 horas contadas a partir da publicação do resultado da Prova didática / Entrevista.
Resultado Definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Conselheiro Lafaiete.

13.4. À critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Conselheiro Lafaiete (MG), 09 de março de 2020.

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAYE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Documentação**

Comprovante de titulação máxima (mínimo Ensino Médio completo)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Formação especializada/certificação na área de Libras	<input type="checkbox"/> Prioritário - Grupo 1 <input type="checkbox"/> Outras formações - Grupo 2 <input type="checkbox"/> Não apresentou

Classificado  Eliminado

<b>Prova Prática(PP)</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Nota do(a) Candidato(a)</b>
Fluência na Língua Portuguesa e Libras.	10	
Competência Interpretativa: Equivalência interpretativa da Língua Portuguesa para Libras.	20	
Competência Interpretativa: Equivalência interpretativa da Libras para Língua Portuguesa.	10	
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	10	
<i>Total PD</i>	50	
<b>Entrevista (EN)</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Nota do(a) Candidato(a)</b>
Conhecimento sobre ações sobre inclusão social e acessibilidade linguística.	30	
Demonstrar disponibilidade de carga horária e dedicação para desenvolver ações no campus Conselheiro Lafaiete.	20	
<i>Total EN</i>	50	
<b>Pontuação Final (PF) = PD + EN</b>	<b>100</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas www.ifmg.edu.br

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura da Banca Avaliadora

**ANEXO II**

**CAMPUS: Conselheiro Lafaiete**

---

**NOME DO PROJETO:**

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: **Linguagem acessível para todos**

**COORDENAÇÃO DO PROJETO**

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

**COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO CAMPUS:** Andréa de Souza dos Santos

**COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO:**

Andréa de Souza dos Santos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

## 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado”: **Linguagem acessível para todos** visa atender as necessidades educacionais específicas de um estudante surdo do curso integrado de mecânica e uma estudante com perda auditiva profunda em uso de aparelho do curso subsequente de eletrotécnica que se encontram regularmente matriculados, em janeiro do ano de 2020, no *Campus* Conselheiro Lafaiete do Instituto Federal de Minas Gerais.

Entende-se que a cultura dos surdos:

“.. deve ser vista não como uma diversidade a ser defendida e mantida fora do contexto social mais amplo, mas que deve ser entendida como existente e necessária de ser respeitada. A forma especial de o Surdo ver, perceber, estabelecer relações e valores deve ser usada na educação dos Surdos, integrada na sua educação em conjunto com os valores culturais da sociedade ouvinte, que em seu todo vão formar sua sociedade”. (MOURA 1996, p. 116)

Esse projeto está em conformidade com as Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

## 2. JUSTIFICATIVA

O projeto de “Atendimento Especializado” **Linguagem acessível para todos** se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola, dos alunos com necessidades educacionais específicas na quais carecem diariamente à oferta acessível de conteúdos curriculares, dos quais favorecem experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No *campus* Conselheiro Lafaiete o presente projeto pretende promover a compreensão ampla de diversidade e desenvolver nesta comunidade acadêmica a empatia e a convivência solidária. Não menos importante, teremos a oportunidade real de refletir sobre a adequação pedagógica/metodológica no encaminhamento das aulas, preferencialmente em direção ao modelo do desenho universal na aprendizagem, impulsionando uma provável melhora na qualidade e na eficiência das atividades realizadas no *campus*. De acordo com Márcia Plestsch; Flávia Souza; Luiz Fernando Orleans que cita os

“estudos realizados por CAST, a partir da perspectiva do desenho universal na aprendizagem, o currículo não seria adaptado, mas sim apresentado de forma a atender a todos com o objetivo de apresentar informações e conteúdos de formas diferentes; diferenciar as formas que os alunos podem expressar o que eles sabem; estimular o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

interesse e a motivação para a aprendizagem” (CAST, 2014 *apud* PLETSCH; SOUZA; ORLEANS, 272).”

Portanto acreditamos que a partir do objetivo geral deste projeto outras significativas reflexões, bem como relevantes aprendizagens ocorrerão em benefício de toda a comunidade acadêmica.

### **3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO**

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade linguística dos estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Conselheiro Lafaiete, regularmente matriculados no IFMG.

### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:**

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso ao quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Oportunizar a aprendizagem de LIBRAS para os colegas de classe do aluno surdo e demais interessados da comunidade acadêmica.
- Oportunizar o desenvolvimento de capacidades e crescimento da comunidade escolar em diversos âmbitos: social, educacional e humano.

### **5. PLANO DE AÇÃO**

Segue abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de Atendimento Especializado: **Linguagem acessível para**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

**todos**

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regulamente matriculados no <i>Campus</i> Conselheiro Lafaiete;	06/02/2020	18/02/2020
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regulamente matriculada no <i>Campus</i> Conselheiro Lafaiete;	19/02/2020	06/03/2020
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	06/03/2020	22/12/2020
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	11/03/2020	02/12/2020
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	19/02/2020	02/12/2020
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do	11/03/2020	02/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.		
Oferta de curso básico de LIBRAS para interessados da comunidade acadêmica	10/06/2020	02/12/2020

## 6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com surdez
- Comunidade acadêmica

## 7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Conselheiro Lafaiete, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do projeto, viu-se a necessidade de intervir para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo dessa intervenção, 02 alunos.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende Dialógica, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Importante identificar a necessidade de tecnologia assistiva e os meios de prover a necessidade que se apresentar, seja através de suporte da Reitoria do IFMG, seja através das salas de recurso do município de Conselheiro Lafaiete.

### 7.1 ATRIBUIÇÕES





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus CONSELHEIRO LAFAITE*  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**7.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)**

- I. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.
- II. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

**7.1.2 BOLSISTAS**

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

- I. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- II. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
- III. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- IV. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
- V. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos estudantes;
- VI. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
- VII. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
- VIII. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus CONSELHEIRO LAFAITE*  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

- IX. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
- X. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
- XI. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
- XII. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
- XIII. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE.
- XIV. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- XV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- XVI. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

#### 7.1.3 MONITORES

Segue abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

- I. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- II. Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- III. Demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
- IV. Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.
- V. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.
- VI. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

## 8. RECURSOS HUMANOS

<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1- Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regulamente matriculados no <i>campus</i> Conselheiro Lafaiete;	Assistente Social Pedagoga Coordenadora do Projeto Docentes dos alunos	06/06/2020	18/02/2020
2-Elaboração do plano individual de atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regulamente matriculada no <i>campus</i> Conselheiro Lafaiete;	Docentes dos alunos Pedagoga Coordenadora do Projeto Bolsista colaborador externo	19/02	06/03
3-Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Docentes dos alunos Membros do NAPNEE Bolsista colaborador externo	06/03/2020	22/12/2020
4-Monitoramento quinzenal do projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e monitores.	Pedagoga Coordenadora do Projeto	11/03/2020	02/12/2020
5-Monitoramento quinzenal do projeto através de reuniões	Pedagoga Coordenadora do	19/02/2020	02/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus CONSELHEIRO LAFAITE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

com os atores envolvidos.	Projeto Bolsista colaborador externo Alunos surdos		
6-Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Docentes dos alunos Membros do NAPNEE Pedagoga Coordenadora do Projeto	11/03/2020	02/12/2020
7-Monitoramento oferta de curso básico de libras para interessados da comunidade acadêmica	Pedagoga Coordenadora do Projeto	10/06/2020	31/10/2020
7-Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares do aluno surdo do curso integrado de mecânica e ministrar curso básico para a comunidade acadêmica	2 bolsistas TIL	17/02/2020	02/12/2020
Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência à estudante com grande perda auditiva do curso subsequente de eletrotécnica.	1 monitor – vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG	02/03/2020	02/12/2020
Elaboração do Relatório Final	Membros do NAPNEE Coordenadora do Projeto	01/12/2020	22/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus* **CONSELHEIRO LAFAITE**

**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **9. CRONOGRAMA DO PROJETO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus CONSELHEIRO LAFAITE*  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

Estudantil											
9. Avaliação dos resultados do projeto e adequações, se necessário						<b>X</b>				<b>X</b>	
10. Elaboração do relatório final											<b>x</b>

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos alunos atendidos.

É importante estabelecer um fechamento formal do projeto para obter:

- Retenção e transferência de conhecimentos;
- Avaliar a revisão do projeto e identificar as lições aprendidas;
- Para fechar oficialmente o projeto;
- Para garantir que quaisquer atividades e tarefas pendentes potenciais; sejam atribuídas às pessoas certas.

Para o encerramento do projeto, é necessária, a produção de um relatório final na qual contenha quais os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus CONSELHEIRO LAFAITE*  
**Direção Geral**  
Rua Padre Teófilo Reyn, 441 – São Dimas  
www.ifmg.edu.br

educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em : <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 20 maio 2019

IFMG. **Resolução nº 3 de 23 de março de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG. Disponível em 02 ago. 2019.

IFMG **Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016**. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE). Disponível em 02 ago. 2019.

IFMG **Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019**. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. *Millenium*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

MOURA, Maria Cecília de. **"O surdo: Caminhos para uma nova identidade"**. São Paulo: PUC, tese de doutoramento, 1996.

PLETSCH, Marcia., SOUZA, Flávia, ORLEANS, Luis Fernando. A diferenciação curricular e o desenho universal na aprendizagem como princípios para a inclusão escolar. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, São Paulo, v. 14, n 35, 2017.





